



PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01.2026-PE03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20251201/0002-44

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **ADENDO AO EDITAL**. Em virtude de pedido de impugnação, e constatada a necessidade de ajustes técnicos, foram realizadas alterações no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2026-PE03**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento físico e conciliação de dados documentais, contábeis, patrimoniais e de sistemas de controle no âmbito da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, conforme segue:

1 - DAS ALTERAÇÕES:

As alterações ora promovidas decorrem de impugnação ao edital regularmente apresentada, a qual, após analisada, evidenciou a necessidade de adequação em exigências de habilitação previstas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do referido instrumento convocatório.

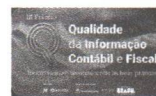
Ficam alteradas do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** as seguintes exigências de habilitação, e passa a vigorar com a redação atualizada, conforme versão revisada que acompanha este Adendo, substituindo integralmente as disposições anteriores no que lhes forem conflitantes.

ONDE LÊ-SE:

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico-Operacional:

8.32. Comprovação de Registro e Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente - Conselho Regional de Administração – CRA, da sede do licitante.

8.33. Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente averbado no CRA, que comprove a execução, pelo licitante, de serviços similares em características com o objeto ora licitado.

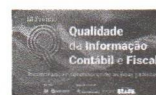
8.33.1. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

8.33.2. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

8.33.3. Caso a apresentação do(s) atestado(s) não sejam suficientes para o convencimento do(a) pregoeiro(a), promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

Qualificação Técnico-Profissional:





8.34. A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, assinada pela licitante e pelos respectivos técnicos, composta de no mínimo:

8.34.1. 01 (um) profissional de nível superior, na área de administração, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Administração – CRA;

8.34.2. 01 (um) profissional de nível superior, na área de contabilidade, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.34.3. O profissional na área de contabilidade, deve ser o responsável técnico da licitante mediante apresentação de Alvará de Organização Contabil.

8.34.4. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

8.34.4.1. Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

8.34.4.2. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.

8.34.4.3. Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

8.34.5. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

8.35. Demais Documentos de Habilitação:





8.35.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.35.2. Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8.35.3. O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pelo agente de contratação/pregoeiro(a), sob pena de desclassificação, caso a empresa opte por já anexar os documentos de habilitação antes da disputa de lances e a mesma seja arrematante do lote, os mesmos já serão analisados pós disputa, sob pena de desclassificação caso não atenda aos requisitos desse termo.

8.35.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.35.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.35.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.35.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.35.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





8.35.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

LEIA-SE:

Qualificação Técnico-Operacional:

8.32. Comprovação de Registro e Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente, da sede do licitante.

8.33. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

8.33.2. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

8.33.3. Caso a apresentação do(s) atestado(s) não sejam suficientes para o convencimento do(a) pregoeiro(a), promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

8.33.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia





do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico-Profissional:

8.34. A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, assinada pela licitante e pelos respectivos técnicos, composta de no mínimo:

8.34.1. 01 (um) profissional de nível superior, na área de administração, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Administração – CRA;

8.34.2. 01 (um) profissional de nível superior, na área de contabilidade, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.34.3. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

8.34.3.1. Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

8.34.3.2. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.

8.34.3.3. Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

8.34.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, subscrita pela licitante, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional, comprometendo-se este a integrar o quadro técnico da empresa em caso de contratação.





8.34.3.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, a licitante deverá comprovar a formalização do vínculo com o profissional antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

8.34.4. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

8.35. Demais Documentos de Habilitação:

8.35.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.35.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.35.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.35.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.35.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.35.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





8.35.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2 - DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA SESSÃO:

I - Ficam alteradas as datas de abertura e recebimento das propostas e documentos de habilitação, em atendimento ao disposto no art. 55, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 23/02/2026 - A PARTIR DAS 09:00 HORAS

LOCAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA: site de licitações: M2A
TECNOLOGIA (compras.m2atecnologia.com.br).

Os horários estabelecidos nesta licitação obedecem ao horário de Brasília - DF.

3 - DOS DEMAIS ASSUNTOS:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01.2026-PE03**, bem como de seus anexos, que não tenham sido expressamente modificadas por este Adendo.

Monsenhor Tabosa-CE, 06 de fevereiro de 2026.

FUNÇÃO	MEMBRO	ASSINATURA
Pregoeiro(a)	VANESSA DE MOURAS TORRES	
Equipe de apoio	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	
Equipe de apoio	MÁRCIO JARDELSON DA SILVA SANTOS	

Comissão de Licitação

